Câmara Mun. de Pato Br. Fls. 1 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2409/2020
Data: 05/08/2020 - Horário: 13:25
Legislativo

MENSAGEM Nº 103/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O valor será destinado para desapropriação amigável:

▶ Imóvel Urbano de propriedade de Rosimary Tatto, Cleonice Tatto Foss, Jair Tadeu Foss, Cleomar Luiz Tatto e Neusa Procópio Tatto, Matricula nº 28.257 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m² (três mil nove metros e cinquenta e seis centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto nº 8.714 de 22 de junho de 2020;

▶ Imóvel Urbano de propriedade de José Severino Tatto e Terezinha Tatto, Matricula nº 17.902 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m² (um mil seiscentos e vinte e sete metros e oitenta e oito centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Publica, de acordo com o Decreto nº 8.715 de 22 de Junho de 2020.

A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Fls 2

PROJETO DE LEI Nº 139 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61

Total	415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (348)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-158.223,66

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95

Total	**-415.514,61**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 021/2020

1.1 Imóvel Severino Tatto II situado no Bairro Aeroporto, contendo a área total de 21.814,48m², matriculada sob número 28.257 no 2º Ofício de Registro de Imóveis.

1.2 Área a ser desapropriada: 3.009,56m²

1.3 Valor do metro quadrado – R$ 89,60.

1.4 Valor avaliado sobre à área a ser desapropriada: R$ 269.656,57.

Pato Branco, 20 de Maio de 2020.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFERSON BARBOSA BARÃO

LUÍZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5

DECRETO Nº 8.714, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação parte do Imóvel Urbano: IMOVEL SEVERINO TATTO II, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m^2 (três mil, nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao 'M1'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'16" e a distância de 235.14 m; LESTE do 'M1' ao 'M2'; confronta com o Imóvel MARISTELA TARTARI com o azimute de 149°23'20" e a distância de 13.48 m; SUL do 'M2' ao 'M7'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 202°52'18" e a distância de 103,72 m; Do 'M7' ao 'M8'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 200°45'52" e a distância de 134,02 m. OESTE Do 'M8' ao '0=PP'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 324°48'21" e a distância de 19,95 m, constante da Matrícula nº 28.257 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Rosimary Tatto, Cleonice Tatto Foss, Jair Tadeu Foss, Cleomar Luiz Tatto e Neusa Procopio Tatto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 020/2020

1.1 Imóvel Severino situado no Bairro Aeroporto, contendo a área total de 55.725,79m², matriculada sob número 17.902 no 2º Ofício de Registro de Imóveis.

1.2 Área a ser desapropriada: 1.627,88m²

1.3 Valor do metro quadrado – R$ 89,60.

1.4 Valor avaliado sobre à área a ser desapropriada: R$ 145.858,04.

Pato Branco, 20 de Maio de 2020.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRÉ FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

LUIZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

DECRETO Nº 8.715, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de **desapropriação**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação **parte** do Imóvel Suburbano: "IMOVEL SEVERINO" desmembrado de parte do Lote 30 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m^2 (um mil seiscentos e vinte sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do '0=PP' ao 'M12'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'47" e a distância de 100.60 m; SUL: Do 'M12' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 196°36'15" e a distância de 16.46 m; do 'M11' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 176°28'13" e a distância de 43.74 m; do 'M10' ao 'M09'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 202°45'37" e a distância de 61.26 m; OESTE: Do 'M9' ao '0=PP'; confronta com parte do IMÓVEL SEVERINO com o azimute de 329°23'20" e a distância de 27.22 m, constante da Matrícula nº 17.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de José Severino Tatto e sua esposaTerezinha Tatto.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de Lei nº 139/2020.

Pato Branco, 10/08/2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 139/2020,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existiam, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será utilizado para desapropriação amigável de imóvel urbano, tendo por objetivo à ampliação do Aeroporto Municipal, assim como as Leis anteriormente aprovadas por este Legislativo Municipal - Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020, Lei nº 5.503, de 8 de abril de 2020. (cópia anexa)

- **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
- 10.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 23.691.0027.2.029 - Manter Aeroporto
- 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis
- Fonte – 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
[...]
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, página do "**Balancete da Despesa**" de 2020 que destaca o saldo da dotação orçamentária aberta utilizada no artigo 4º do projeto, o qual demonstra saldo existente, enviado pelo Contadora da Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2020.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 11 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	1.142.948,26	0,00	0,00	1.142.948,26	454.401,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		688.546,90	251.310,39	0,00	251.310,39	437.236,51
154510019.2.022000 Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
338 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	677.840,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		332.159,55	332.159,55	0,00	332.159,55	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
339 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	64.955,81
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.044,19	1.044,19	0,00	1.044,19	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
340 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	18.318,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		25.682,00	25.682,00	0,00	25.682,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
341 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	27.117,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.882,37	16.882,37	0,00	16.882,37	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
342 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	42.478,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.521,37	1.521,37	0,00	1.521,37	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
343 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	184.013,38
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.952,38
		39.986,62	39.986,62	0,00	36.034,24	3.952,38
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
344 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
345 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.500.000,00	0,00	0,00	27.885,70	1.500.000,00	534.401,30
		3.080,00	160.556,14	0,00	168.861,29	90.514,33
		937.713,00	749.830,32	0,00	659.315,99	278.397,01
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
346 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
347 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	41.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.600,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
348 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.537.000,00	0,00	300.000,00	10.162,57	1.237.000,00	956.540,38
		37.604,32	7.226,71	0,00	14.081,20	10.757,29
		270.297,05	184.385,64	741,38	173.628,35	96.668,70
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
349 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	70.645,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		29.354,55	29.354,55	0,00	29.354,55	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
350 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
716 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	32.100,00	0,00	0,00	8.333,33	32.100,00	17.184,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.582,34	0,00	0,00	0,00	6.582,34
236910027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
236910027.2.029000 Manter Aeroporto						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
717 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	411.922,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		198.077,57	198.077,57	1.394,60	198.077,57	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
718 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
719 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	61.864,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.415,06
		24.135,80	24.135,80	0,00	20.720,74	3.415,06
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
720 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	12.517,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.482,66	4.482,66	0,00	4.482,66	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
721 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	542.259,37	0,00	0,00	17.637,00	542.259,37	462.807,70
		23,73	0,00	0,00	0,00	0,00
		61.814,67	53.916,49	0,00	53.916,49	7.898,18
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
722 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
723 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
724 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.427.883,05	0,00	0,00	46.150,00	1.427.883,05	782.165,82
		211,29	54.900,00	0,00	29.616,00	25.284,00
		599.567,23	352.297,98	0,00	327.013,98	272.553,25
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
725 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	41.062,78
		0,00	784,87	0,00	0,00	784,87
		8.937,22	6.582,61	0,00	5.797,74	3.139,48
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
726 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
727 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.513.650,00	0,00	1.256.359,05	0,00	257.290,95	257.290,95
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
728 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	223.551,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		449,00	0,00	0,00	0,00	449,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
10993 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	356.359,05	0,00	0,00	356.359,05	0,00
		0,00	89.089,77	0,00	89.089,77	0,00
		356.359,05	356.359,05	0,00	356.359,05	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
11955 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
		900.000,00	450.000,00	900.000,00	450.000,00	450.000,00
236910027.2.397000 Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parqu						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
729 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23695 Turismo						
236950028 Incentivo ao Turismo						
236950028.2.062000 Fomento ao turismo						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
730 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	185.326,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.673,84	2.673,84	0,00	2.673,84	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
731 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
732 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
733 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	5.000,00	0,00	0,00	22.000,00	312,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		21.687,84	21.687,84	0,00	21.687,84	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
734 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
735 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
736 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
737 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
738 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
739 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

LEI Nº 5.522, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00

Total	900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

LEI Nº 5.503, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	356.359,05
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	- 356.359,05

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	356.359,05
2.029	Manter Aeroporto	- 356.359,05

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 356.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	356.359,05

Total	356.359,05

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-356.359,05

Total	**-356.359,05**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 139/2020.

Pato Branco, 12/08/2020

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: MSM

Data: 12/08

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VALOR

Declaramos para os devidos fins que concordamos com o valor de **R$ 415.514,61** (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) a ser pago pela desapropriação amigável dos seguintes imóveis:

*** Imóvel Urbano de propriedade de Rosimary Tatto, Cleonice Tatto Foss, Jair Tadeu Foss, Cleomar Luiz Tatto e Neusa Procópio Tatto, Matricula nº 28.257 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m2 (três mil nove metros e cinquenta e seis centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto nº 8.714 de 22 de junho de 2020;**

*** Imóvel Urbano de propriedade de José Severino Tatto e Terezinha Tatto, Matricula nº 17.902 do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m2 (um mil seiscentos e vinte e sete metros e oitenta e oito centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Publica, de acordo com o Decreto nº 8. 715 de 22 de Junho de 2020.**

E assim firmamos a presente declaração em única via, para que produza seus efeitos legais.

Pato Branco, 13 de agosto de 2020.

Rosimary Tatto **Cleonice Tatto Foss** **Jair Tadeu Foss**

Cleomar Luiz Tatto **Neusa Procópio Tatto**

José Severino Tatto **Terezinha Tatto**

Fls 20
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2713/2020
Data: 24/08/2020 - Horário: 17:19
Legislativo - PCOF 126/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2020.

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 103/2020, propôs o Projeto de Lei nº 139/2020, que pretende obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial,** no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2020, que não existiam, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será utilizado para desapropriação amigável de imóvel urbano, tendo por objetivo à ampliação do Aeroporto Municipal, assim como as Leis anteriormente aprovadas por este Legislativo Municipal - Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020, Lei nº 5.503, de 8 de abril de 2020.

Os artigos 1° e 2° autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3°, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O Município de Pato Branco (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 representado neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1.735.768-9 - SSP/ PR e CPF nº 450.562.939-20, residente na Rua Sergipe, 361, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma o presente **Termo de Desapropriação Amigável de Imóvel por Utilidade Pública**, com fulcro no **art. 5º, alínea "h"** do Decreto Lei nº 3.365/41, uma vez que o Expropriado concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

parte do Imóvel Suburbano: "IMOVEL SEVERINO" desmembrado de parte do Lote 30 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m2 (um mil seiscentos e vinte sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do '0=PP' ao 'M12'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'47" e a distância de 100.60 m; SUL: Do 'M12' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 196°36'15" e a distância de 16.46 m; do 'M11' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 176°28'13" e a distância de 43.74 m; do 'M10' ao 'M09'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 202°45'37" e a distância de 61.26 m; OESTE: Do 'M9' ao '0=PP'; confronta com parte do IMÓVEL SEVERINO com o azimute de 329°23'20" e a distância de 27.22 m, constante da Matrícula nº 17.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

EXPROPRIADO

JOSÉ SEVERINO TATTO, pessoa física inscrito no CPF nº 025.439.239-34, e sua esposa **TEREZINHA TATTO**, pessoa física inscrita no CPF 956.190.709-72, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão universal de bens , ele agricultor , ela do lar, domiciliados à Rua José Leonardi, 420, Aeroporto, em Pato Branco – Estado do Paraná .

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ofertado pelo imóvel descrito no presente termo totaliza o montante de R$ 145.858,04 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos), os quais serão pagos em 06 parcelas iguais de R$24.309,67 (vinte e quatro mil trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos) depositadas no Banco: Caixa Econômica Federal, agência 0602, conta poupança 00085219-2, operação 013 de titularidade do expropriado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A desapropriação amigável ora firmada na modalidade "utilidade pública", nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

O presente encontra-se embasado no Decreto Municipal nº 8715 de 22 de junho de 2020 que declarou de utilidade pública o imóvel descrito.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito – Município de Pato Branco
Expropriante

JOSÉ SEVERINO TATTO
EXPROPRIADO

TEREZINHA TATTO
CONJUGÊ

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O Município de Pato Branco (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 representado neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 1.735.768-9 - SSP/ PR e CPF nº 450.562.939-20, residente na Rua Sergipe, 361, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma o presente **Termo de Desapropriação Amigável de Imóvel por Utilidade Pública**, com fulcro no **art. 5º, alínea "h"** do Decreto Lei nº 3.365/41, uma vez que o Expropriado concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

parte do Imóvel Urbano: IMOVEL SEVERINO TATTO II, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m2 (três mil, nove metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados) sem benfeitorias, dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE Do '0=PP' ao 'M1'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'16" e a distância de 235.14 m; LESTE do 'M1' ao 'M2'; confronta com o Imóvel MARISTELA TARTARI com o azimute de 149°23'20" e a distância de 13.48 m; SUL do 'M2' ao 'M7'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 202°52'18" e a distância de 103,72 m; Do 'M7' ao 'M8'; confronta com o Imóvel JOSÉ TATTO (área remanescente) com o azimute de 200°45'52" e a distância de 134,02 m. OESTE Do 'M8' ao '0=PP'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 324°48'21" e a distância de 19,95 m, constante da Matrícula nº 28.257 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

EXPROPRIADOS

ROSIMARY TATTO, pessoa física inscrito no CPF nº 718.197.629-04, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada a Rua José Leonardi, 420, Aeroporto, em Pato Branco – PR; **CLEONICE TATTO FOSS** pessoa física inscrita no CPF 881.455.149-91 e seu esposo **JAIR TADEU FOSS,** pessoa física inscrita no CPF nº 718.394.379-87, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão parcial de bens, ela, professora, ele, mecânico, domiciliados à Rua Ernesto Colla, 78, Aeroporto, em Pato Branco – PR e **CLEOMAR LUIZ TATTO**, pessoa física inscrito no CPF 718.198.359-87 e sua esposa **NEUSA PROCÓPIO TATTO** pessoa física inscrita no CPF 857.823.279-87, brasileiros casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, empresário, ela, do comércio, domiciliados à Rua José Leonardi, 420, Aeroporto, em Pato Branco – PR.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ofertado pelo imóvel descrito no presente termo totaliza o montante de R$ 269.656,57 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), os quais serão pagos em 06 parcelas iguais de R$44.942,76 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). O valor de cada parcela será dividido de forma igualitária entre os expropriados, R$ 14.980,92 (quatorze mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) os quais serão depositados na conta bancária de cada um, conforme segue:

ROSIMARY TATTO: Caixa econômica Federal – agência: 2658 – operação: 013 – conta poupança: 00094698-8

CLEONICE TATTO FOSS: Caixa Econômica Federal – agência 2658 – operação 001 – conta corrente : 00000530-6

Fls 24
Visto

CLEOMAR LUIZ TATOO: Banco do Brasil – agência 0495-2 - conta corrente 5891-2.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A desapropriação amigável ora firmada na modalidade "utilidade pública", nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,

O presente encontra-se embasado no Decreto Municipal nº 8714 de 22 de junho de 2020 que declarou de utilidade pública o imóvel descrito.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito – Município de Pato Branco
Expropriante

Rosimary Tatto

ROSIMARY TATTO
EXPROPRIADO

CLEONICE TATTO FOSS
EXPROPRIADO

Jair Tadeu Foss

JAIR TADEU FOSS
CONJUGÊ

CLEOMAR TATTO
EXPROPRIADO

NEUSA PROCÓPIO TATTO
CONJUGÊ

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 25
Visto

Ata nº 23/2020
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos dezenove dias de agosto de 2020, às 14h51, no Plenário de Sessões da Câmara de Vereadores, reuniram-se os vereadores Carlinho Polazzo, Vilmar Maccari e José Gilson Feitosa, membros da Comissão de Orçamento e Finanças. Na ocasião, foram apresentados os Projetos de Lei n° 139/2020 e 141/2020, que tiveram como relator o vereador Vilmar Maccari e receberam **PARECER FAVORÁVEL.** Na ocasião, o vereador Gilson Feitosa não assinou os pareceres dos projetos de lei acima por entender que deveriam ser apuradas mais informações dos mesmos para que dúvidas pudessem ser sanadas antes das assinaturas. Ainda, foram apresentados os Projetos de Lei n° 140/2020, 63/2019 e o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, que tiveram como relator o vereador Carlinho Polazzo e receberam **PARECER FAVORÁVEL.** Ainda, foram assinados os pareceres aos Projetos de Lei n° 142/2020 e 143/2020, com **PARECER FAVORÁVEL** e tiveram como relator o vereador Gilson Feitosa.

Sem mais para o momento, os abaixo a subscreveram.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PODEMOS
Membro

José Gilson Feitosa – PT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 139/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61

Total	415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

	Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (348)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-158.223,66

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95

Total	**-415.514,61**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.573, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0013	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61
Total		415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0013	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (345)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-158.223,66

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95
Total		-415.514,61

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:20F00C8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2020. Edição 2091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 29 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.758, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.573, de 3 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61
Total		415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (348)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-158.223,66

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95
Total		-415.514,61

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:23E150ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2020. Edição 2091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.573, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61
Total		415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
04.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	

1

2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (348)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-158.223,66
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95
Total		-415.514,61

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.758, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.573, de 3 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	415.514,61
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-158.223,66
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-257.290,95

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	415.514,61
2.029	Manter Aeroporto	-257.290,95
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-158.223,66

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	

2

	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	415.514,61
Total		415.514,61

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
04.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (348)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-158.223,66
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-257.290,95
Total		-415.514,61

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.574, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	2.246.337,74

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	2.246.337,74

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	388.201,39
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40 – 509	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
4.4.90.52 – 509	Equipamentos e Material Permanente	1.708.136,35
Total		2.246.337,74

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Trânsito	2.246.337,74
Total	2.246.337,74

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.759, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.574, de 3 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	Transito	2.246.337,74

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	2.246.337,74

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.3.90.30 – 509	Material de Consumo	388.201,39
3.3.90.39 – 509	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40 – 509	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
4.4.90.52 – 509	Equipamentos e Material Permanente	1.708.136,35
Total		2.246.337,74

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
509 – Gerência de Trânsito	2.246.337,74
Total	2.246.337,74

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.760, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.575, de 3 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	289.444,86

3

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	289.444,86

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	289.444,86
Total		289.444,86

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONMS – 2017	289.444,86
Total	289.444,86

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.575, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

7

Ação	Especificação	Valor R$
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONMS através de Emenda Parlamentar	1.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONMS através de Emenda Parlamentar	
3.3.90.39 – 404	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
404 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.761, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.575, de 3 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.500.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.360/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONMS através de Emenda Parlamentar	1.500.000,00

8

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONMS através de Emenda Parlamentar	
3.3.90.39 – 404	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
404 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.500.000,00
Total	1.500.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 54/2020 - GP, CONVITE Nº 5/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Civilar Construções – Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-58, inscrição estadual nº 9075655734, localizada na Rua Tapejara, nº 454, sala 02, centro, CEP 85.501-040, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná. OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-moldado para cobertura da quadra do CMEI Carinho Feliz, localizada no Lote 05, Quadra 50, Nº 1060, com área de 348,92 m2 (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. DO VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.1.045.000 – Ampliação e Reforma de Escolas – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (102). Despesa 2235. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições realizadas. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA E PRORROGAÇÃO: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços descriminados na planilha. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim o período de 150 (cento e cinquenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 10 (dez) dias para iniciar a obra. GESTOR DO CONTRATO: Será Gestora do presente contrato a Sra. Simone Fátima Pereira. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 01 de Setembro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Oneller.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

PLO 139/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 103/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
(Com recursos de anulação de dotação orçamentária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O valor será destinado para desapropriação amigável: ▶ Imóvel Urbano de propriedade de Rosimary Tatto, Cleonice Tatto Foss, Jair Tadeu Foss, Cleomar Luiz Tatto e Neusa Procópio Tatto, Matricula nº 28.257 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 3.009,56 m² (três mil nove metros e cinquenta e seis centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto nº 8.714 de 22 de junho de 2020; ▶ Imóvel Urbano de propriedade de José Severino Tatto e Terezinha Tatto, Matricula nº 17.902 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m² (mil, seiscentos e vinte e sete metros e oitenta e oito centímetros) conforme Termo de Desapropriação Amigável firmado na modalidade de Utilidade Publica, de acordo com o Decreto nº 8715 de 22 de Junho de 2020. A desapropriação é com vistas à ampliação do Aeroporto Municipal)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 2409/2020 **Data de entrada:** 5 de agosto de 2020

Leitura em Plenário: 10 de agosto de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 12 de agosto de 2020
Relator: Vilmar Maccari - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 24 de agosto de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31 de agosto de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 588/2020/DL, datado de 3 de setembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5573, de 3 de setembro de 2020 - Decreto nº 8758, de 3 de setembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7717, de 5 e 6 de setembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 8/9/2020. Edição nº 2091.